

Número SIGA:  
5.200.00422.1.01.1922.03.2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°  
19/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
ASSESSORIA CONSULTIVA JURÍDICA E  
JURÍDICA PROCESSUAL, QUE ENTRE SI FAZEM  
A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL  
– AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES  
E A EMPRESA BRASIL DE MATOS E  
ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na Prudente de Morais, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, inscrito no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel Alvarenga, [REDACTED] portadora da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED]  
[REDACTED] e por seu **Diretor-Executivo Interino**, Alex Cardoso Pereira, [REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]  
[REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sediada na Avenida Saturnino Braga, nº 23, Centro, Resende/RJ, CEP: 27.511-300, inscrita no PJ sob o nº 07.866.651/0001-08, neste ato representado por seu representante legal Edson Brasil de Matos Nunes, [REDACTED]  
[REDACTED] portador da carteira de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 19/2022, com fundamento e nos termos da Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 60/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se a este termo aditivo suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e reajuste do Contrato nº 19/2022, firmado em 31 de outubro de 2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Portaria IGAM nº 60/2019 e Resolução ANA nº 122/2019, conforme justificativas apresentadas no processo administrativo nº 0001.000004.2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1. Pelo presente aditivo, o Contrato nº 19/2022 terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 54 (cinquenta e quatro) dias, a contar de **07 de novembro de 2025**, vigendo até **31 de dezembro de 2025**.

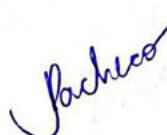
#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

- 3.1. Por meio do presente Termo Aditivo, fica reajustado o valor do Contrato nº 19/2022 pelo IPCA, aferido em 5,172370%, perfazendo o valor de R\$25.113,33 (vinte e cinco mil, cento e treze reais e trinta e três centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificada:

- 7.2. É para fins de validade do que foi praticado quanto ao presente Termo Aditivo em 7 (sete) dias de igual teor e forma, ou seja, que autoriza o preâmbulo, em todos os termos, para representar os interesses da entidade na assinatura desse documento.



Jacqueline



R  
I  
P  
R

**FONTE:**

- Contrato de Gestão 034/ANA/2020

RUBRICA	TOTAL
PAP DOCE 2025 – 4.2.2.1 – Despesas administrativas	R\$ 10.045,33
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.045,33</b>

- Contrato de Gestão 001/IGAM/2020

RUBRICA	TOTAL
POA IGAM – 2.7 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 15.068,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.068,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 25.113,33</b>

**Valor total: R\$ 25.113,33 (Vinte e cinco mil, cento e treze reais e trinta e três centavos).**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 5.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, pela Portaria IGAM nº 60/2019 e Resolução ANA nº 122/2019.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

- 6.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o 05º (quinto) dia do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da AGEDOCE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

- 7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 7.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

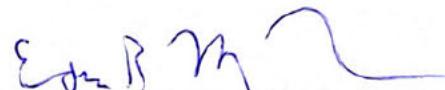
Governador Valadares/MG, 07 de novembro de 2025.



ALINE RAQUEL DE ALVARENGA  
Diretora-Presidente Interina  
AGEVAP/AGEDOCE/AGEGRANDE



ALEX CARDOSO PEREIRA  
Diretor-Executivo Interino  
AGEDOCE

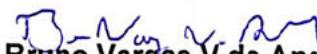


EDSON BRASIL DE MATOS NUNES  
Sócio Administrador

BRASIL DE MATOS E ADVOGADOS ASSOCIADOS

**TESTEMUNHAS:**

  
Laura Machado  
NOME: Laura Jovelina A Machado  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]

  
Bruno Vargas V de Andrade  
NOME: Bruno Vargas V de Andrade  
CPF: [REDACTED]  
RG: [REDACTED]

Conferido por:

  
Marisa Soares Pacheco – Controle Interno